



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de escavação de 12 (doze) microaçudes em propriedades rurais do Município.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que o Município de Joia – RS com contemplado com a política de combate à estiagem “Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – Eixo Estratégico Irriga + RS” por meio da construção de 12 (doze) microaçudes, sendo público alvo agricultores pecuaristas do Município, que vem sofrendo com a estiagem ao longo dos anos 2020/2021;

2.2 As 12 (doze) famílias agricultoras beneficiadas com o projeto, abrangerão pontos estratégicos de fornecimento de água não somente para as lavouras/pastagens/tambo de leite, mas também ao consumo animal de cada propriedade.

3 DOS LOTES, QUANTIDADES, DESCRIÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA (R\$)
1	1	12	UN	MICROAÇUDES – COM VOLUME APROXIMADO DE 1.560 M ³ DE TERRA MOVIMENTADO	8.312,00

4 DA EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá dar início aos serviços conforme a solicitação do Município, na data e local indicado;

4.2 A contratada deverá realizar o serviço nas propriedades rurais de acordo com a indicação do(s) fiscal(is) do contrato;

4.3 A contratada deverá realizar o serviço nas seguintes propriedades:

Heitor Giordani – Localidade: Assentamento Ceres;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Claudiomiro Soares – Localidade: Assentamento Tarumã;

Claudir Luiz Anhaia – Localidade: Assentamento Ceres;

Dilson Lima dos Santos – Localidade: Assentamento Ceres;

Leandro André Mingotti – Localidade: Assentamento Ceres;

Cedenir Engelmann – Localidade: Assentamento Ceres;

Djair Cristiano Dalla Vecchia – Localidade: São Roque;

Roque Izair Bernardi – Localidade: São Roque;

Cleber Oberdan Sarturi – Localidade: Esquina Coronel Lima;

José Cenci – Localidade: Assentamento Rondinha;

Laurindo Menegazzi – Localidade: São Roque;

Eleusa da Silva Hanauer – Localidade: Assentamento Ceres;

4.4 Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a empresa deverá promover as correções necessárias imediatamente sujeitando-se as penalidades previstas;

4.5 Os serviços deverão ser executados com escavadeira hidráulica ou equipamento similar e com operadores capacitados.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas, mediante a conclusão dos serviços em cada propriedade, num prazo de até 15 (quinze) dias, na forma de transferência bancária ou boleto bancário (valor líquido), mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e aceitação do fiscal do contrato;

5.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Contrato e/ou da Licitação. Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência ou boleto bancário com vencimento não inferior ao prazo indicado neste instrumento, e as retenções, se houver;

5.3 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

5.5 Para o pagamento poderá ser solicitado comprovante de pagamento individualizado dos salários, bem como recolhimento do FGTS, INSS, individualizado, dos funcionários da CONTRATADA;

5.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

6 DOS PRAZOS

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da formalização contratual;

6.2 O prazo para a execução dos serviços será de 04 (quatro) meses a partir da ordem de serviço.

7 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE

7.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto;

7.1.2 Agendar os serviços com antecedência mínima de 48 horas;

7.1.3 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços;

7.1.4 Proceder o pagamento dos valores ora pactuados.

7.2 DA CONTRATADA

7.2.1 Realizar os serviços conforme indicado;

7.2.2 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto, incluindo combustível, manutenções e seguro das máquinas e todos os custos com operadores e deslocamento até as propriedades;

7.2.3 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.4 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso.

Jóia – RS, 12 de abril 2023.

Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia